



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CGC 16.796.872/0001-48  
Praça JK, 106 - Fone (031) 844-1160 - Centro - CEP 35.185-000  
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 654/94

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A CEMIG (CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS) E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG PARA FINS NELES ESPECÍFICOS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a CEMIG (CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS) e o Município de Marliéria-MG, com finalidade de realizar as seguintes Obras :

1.1 - Extensão de Rede Elétrica no Bairro Santo Antônio com entrada na Fazenda Jambreiro, 301, até o pico onde será instalado o Repetidor de TV, ou em outra localidade próxima de acordo com os testes dos aparelhos de transmissão.

Valor estabelecido a pagar CR\$ 1.290.425,08

1.2 - Extensão da Rede Elétrica à Rua nº 10 - Morro do Cemitério local.

Valor estabelecido a pagar ..... CR\$ 1.175.281,54

Total ..... CR\$ 2.465.706,62

Parágrafo único - Sobre o valor estipulado incidirá a variação do ICPM apurada pela divisão do nº índice do mês anterior ao da data do efetivo pagamento pelo índice do mês anterior ao da validade do orçamento, de 28/02/94.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei será aplicado o excesso de arrecadação e ou, anulado parcialmente dotação orçamentária vigente, do Órgão 008 - Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e outro Órgão se necessário for.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CGC 16.796.872/0001-48  
Praça JK, 106 - Fone (031) 844-1160 - Centro - CEP 35.185-000  
Estado de Minas Gerais

ATIVIDADES - 081060325-232 - Manutenção do DEMOV/SU  
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 12 de Maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARCOS BORGES  
PREFEITO